



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 840 DE 30 DE JUNHO DE 1978.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 752,  
DE 20 DE ABRIL DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS .--

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 752, de 20 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação: "área de terras de propriedade da CEEE, com 1.200 metros quadrados, sita na rua Doutor Antonio Casagrande, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: com vinte metros ( 20,00 m ) de frente na rua Doutor Antonio Casagrande, onde situa-se o Leste; ao Oeste, divide-se com terreno que é ou foi de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A., por uma linha medindo vinte metros ( 20,00 m ), em que faz fundo; ao Norte, divide-se com terras que foram ou são de propriedade do segundo outorgante e reciprocamente outorgado, por uma linha reta que mede sessenta ( 60,00 m ) metros, e, finalmente, ao Sul, divide-se com terras que foram ou são de propriedade do Posto Auto-Motor Ltda., por uma linha reta que mede sessenta metros ( 60,00 m )."

O referido imóvel encontra-se registrado sob número 22.706, folhas 71 do livro 3 AC do Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

g. no Livro de ter  
n.º 140 à fls. 054  
30/06/1978  
Bento Gonçalves  
Secretário do Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
Bento Gonçalves  
Secretário do Governo

